



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25388.000516/2023-82

Unidade Gestora: ENSP

CONTRATO Nº
06/2023 DE
EXECUÇÃO DAS
ATIVIDADES DE
APOIO LOGÍSTICO,
ADMINISTRATIVO E
GESTÃO FINANCEIRA
DE PROJETO, COM
FULCRO NA LEI Nº
14.133/2021 C/C A LEI
Nº 8.958/94 E
DECRETO Nº
7.423/2010 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ –
FIOCRUZ ATRAVÉS
DA ESCOLA
NACIONAL DE
SAÚDE PÚBLICA
SERGIO AROUCA -
ENSP, COMO
CONTRATANTE, E A
FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO EM
SAÚDE – FIOTEC,
COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca - ENSP** –, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor **Marco Antonio Carneiro Menezes**, portador da Carteira de Identidade nº **068628742-IFP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **846.900.467-00**, encontrado na Rua Leopoldo Bulhões. 1480- sala 302, na cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições da Portaria nº **244/2021 -PR**, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Cristiane Teixeira Sendim**, portador da Cédula de Identidade nº 08.777.384-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 014.522.297-75, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente

CONTRATO, com base no com base no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 145/2022 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº **25388.000516/2023-82** e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado “**Integra Educação: fortalecimento e integração do ensino stricto sensu, lato sensu e qualificação profissional da ENSP**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do Projeto “**Integra Educação: fortalecimento e integração do ensino stricto sensu, lato sensu e qualificação profissional da ENSP**”, conforme detalhamento das atividades constante no Projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de, **R\$ 1.323.697,39** (um milhão, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 145/2022.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso conforme o Projeto Básico, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF, CADIN, CNJ, CEIS e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de valor total de **R\$ 1.323.697,39** (um milhão, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), à conta da dotação orçamentária consignada no PTRES 172772, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 1440000000, Exercício de 2023, conforme **Nota de Empenho nº NE 160** de

26 de Julho de 2023, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), posteriormente serão emitidos novos empenho até o valor total da despesa do referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 16/06/2023 ao SICAF (2873769), CADIN (2873773), CNJ (2873786), TST (2873791) e CEIS (2873805), respectivamente, do processo nº 25.388.000516/2023-82.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e de acordo com o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente

instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Pela Contratante:

Marco Antonio Carneiro Menezes

Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca: ENSP

Pela Contratada:

Cristiane Teixeira Sendim

Diretora Executiva

Testemunhas:

Pelo Contratante:

Marcos Ivan Neves de Carvalho

Pela Contratada:

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 31/07/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 31/07/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Teixeira Sendim, Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS IVAN NEVES DE CARVALHO, Coordenador(a) de Apoio e Acompanhamento de Projetos**, em 03/08/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2978586** e o código CRC **494E9C65**.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOSCOORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS,
AEROPORTOS, FRONTEIRAS E REC. ALFANDEGADOS DO NORDESTECOORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS,
AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM SERGIPE

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 1/2018 publicado no D.O de
03/08/2023, Seção 3|PAGINA|. |RETIFICACAO|

(COMPRASNET 4.0 - 02/08/2023).

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Compra e Venda nº 311/23, Processo nº 1176/22, firmado entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa PTLIS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ 09.162.855/0005-17. Objeto: aquisição de equipamentos para rede Wireless LAN (WLAN), do fabricante Cisco Systems, visando implantação de rede Wi-Fi no novo Prédio da Oncologia do Grupo Hospitalar Conceição, incluindo serviços de instalação, suporte técnico e garantia do fabricante, observadas as especificações técnicas mínimas e os quantitativos estipulados no Termo de Referência. Pelo fornecimento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço de R\$ 1.725.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e cinco mil reais).

Espécie: Contrato de Fornecimento nº 230/23, Processo nº 1435/2, firmado entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, inscrita CNPJ: 21.551.379/0021-41. Objeto: fornecimento de reagentes e anticorpos monoclonais (euroflow) com comodato de sistema automático de preparação de amostras de citometria de fluxo e citômetro de fluxo, pelo período de 5 (cinco) anos. Pelo fornecimento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço de R\$ 7.600.511,70 (sete milhões, seiscentos mil e quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Espécie: Contrato de Comodato nº 231/23, Processo nº 1435/22, firmado entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, inscrita CNPJ: 21.551.379/0021-41. Objeto: regular a relação jurídica, decorrente do empréstimo em regime de Comodato, sem ônus, por parte do COMODATÁRIO à COMODANTE, de bem de propriedade deste, qual seja, SISTEMA AUTOMÁTICO DE PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS DE CITOMETRIA DE FLUXO E CITÔMETRO DE FLUXO.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023

Objeto: aquisição de Material Imobilizado - ECÓGRAFOS PORTÁTEIS, em entrega única, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., ABERTURA: 18/08/2023 às 08:30h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

Objeto: aquisição de Material de Manutenção (APARELHO TELEFÔNICO IP, CABO DE FORÇA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MEMBRANA PARA CASSETE EXPIRATÓRIO, DENTRE OUTROS), em entrega única, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor e Hospital Fêmeina., ABERTURA: 25/08/2023 às 09:00h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2023 - SRP

Objeto: aquisição de Medicamentos Industrializados Padronizados ou Manipulados na ausência de industrializado (NORADRENALINA e ROCURÔNIO), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor e Hospital Fêmeina. ABERTURA: 18/08/2023 às 08:30h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Objeto: aquisição de materiais cirúrgicos para procedimentos de Facemulsificação e Vitrectomia com comodato de equipamento, com fornecimento pelo período de 36 (trinta e seis) meses prorrogável até o limite legal para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., ABERTURA: 16/08/2023 às 09:00h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

NEURY JOÃO MORETTO
Gerente de Materiais

EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Termo de Contrato nº 32/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, celebrado em 01/08/2023 entre a HEMOBRÁS e a ESTATCAMP CONSULTORIA ESTATÍSTICA EM QUALIDADE LTDA, CNPJ 02.195.435/0001-64. b) Objeto: Contratação de software de automatização, emissão e gerenciamento de relatórios estatísticos para validação de métodos analíticos, incluindo serviços de planejamento, instalação e configuração, validação segundo normas da Anvisa, licenças de uso, assistência e suporte técnico; c) Valor: R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais); d) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses admitindo-se prorrogação; e) Dotação Orçamentária: 01.02.422716.330.2205010000.20004.00.00; e) Fundamentação Legal: Art. 30. Caput, da Lei 13.303/2016; Signatários: Hemobrás: Antonio Edson de Souza Lucena - Presidente; Contratada: José Rubens Campanini - Representante Legal. g) Processo nº 25800.004909/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Termo de Contrato nº 46/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 14/2023, celebrado em 02/08/2023 entre a HEMOBRÁS e a R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 05.366.444/0001-69. b) Objeto: Contratação de serviço contínuo de transporte aéreo (porta a porta) nacional de medicamentos de cadeia de frio; c) Valor: R\$ 2.735.814,64 (Dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos); d) Vigência: 12 (doze) meses admitindo-se prorrogação; e) Dotação Orçamentária: 01.02.422649.288.2205900000.20000.00.00; e) Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 10.024/2019 e Regulamento de Licitações e Contratações - Hemobrás; Signatários: Hemobrás: Antonio Edson de Souza Lucena - Presidente; Contratada: Roberto Vilela - Sócio. g) Processo nº 25800.001873/2023.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 254450

Nº Processo: 25388.000516/2023-82.

Dispensa Nº 29/2023. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "integra educação: fortalecimento e integração do ensino stricto sensu, lato sensu e qualificação profissional da ensp". Fundamento Legal: . Vigência: 31/07/2023 a 31/07/2026. Valor Total: R\$ 1.323.697,39. Data de Assinatura: 31/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2023).

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 254474

Número do Contrato: 31/2021.

Nº Processo: 25792.000228/2021-94.

Dispensa. Nº 19/2021. Contratante: INSTITUTO LEONIDAS E MARIA DEANE. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a alteração do 3º termo aditivo, com vistas a retificar sua cláusula primeira e suprimir sua cláusula terceira.. Vigência: 01/08/2023 a 13/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 01/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/08/2023).

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 10/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/07/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço objetivando aquisição de Gases Medicinais, incluindo cessão em regime de comodato de tanque criogênico, cilindros de ar comprimido medicinal, cilindros de oxigênio e central de reserva de ar comprimido medicinal e oxigênio.

VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS
Autoridade Competente

(SIDE - 02/08/2023) 254492-36201-2023NE000201

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER,
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - UASG 254447

Nº Processo: 25384000267202365. Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 03/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Rui Barbosa, 716 - Flamengo, Flamengo - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254447-5-00027-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/08/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLAUDIA MARIA MARTINS DUARTE
Pregoeira

(SIASGnet - 01/08/2023) 254420-25201-2023NE000068

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 254463

Nº Processo: 25030.000498/2023-89.

Dispensa Nº 14/2023. Contratante: INSTITUTO OSWALDO CRUZ.

Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "trinca de ases: neuroinvasão, neuroinflamação e neurodegeneração em covid-19 e toxoplasmose - aspectos celulares e moleculares".

Fundamento Legal: Vigência: 31/07/2023 a 31/01/2025. Valor Total: R\$ 333.824,00. Data de Assinatura: 31/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/08/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - UASG 254463

Nº Processo: 250300005782023. Objeto: PAPEL ABSORVENTE PARA FORRAÇÃO DE BANCADA, LISO, EM POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA: ENTRE 48CM E 61CM X 50M, ESPESSURA DO PAPEL CERCA DE: 0,250MM, ABSORÇÃO: CERCA DE 240G/M2. BOBINA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM UMA UNIDADE. (SEAM:1477) Código: 3171 Complemento: COM ELEVADA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS PARA FORRAÇÃO DE BANCADA, BANDEJAS DE PROTEÇÃO E MESAS DE LABORATÓRIOS, ASSEGURA IMPERMEABILIDADE COMPLETA, INDICADO PARA TRABALHOS COM MATERIAIS PERIGOSOS (TÓXICOS, CORROSIVOS ETC). ENVIA. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/08/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Sizenando Nabuco 100, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254463-5-00051-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência. Caso tenha uma marca indicada na especificação somente será aceita a marca solicitada..

LUCIANO MAGALHAES LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/08/2023) 254420-25201-2023NE000045

